



Lei nº. 25 de 20 de Dezembro de 1.960.

para crédito especial para o fim que
especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo decreta e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, na quantia de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), destinados à reforma da Praça Central e colocação de busto do Presidente Martins, com vigência nos exercícios de 1960 e 1961.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 20 de Dezembro de 1.960

(ass.)

Emílio Figueiredo M. Janda

Prefeito Municipal

por: Sr. Figueiredo M. Janda

por: Sr. Figueiredo M. Janda

secretário